



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1391 DE 15 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE ÍNDICES CONTÁBEIS
PARA FINS DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO
FINANCEIRA DE EMPRESA

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o estabelecido no § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º A qualificação econômico financeira das empresas participantes de licitações ou que desejam efetuar cadastro de fornecedor, para fins de emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL serão avaliadas através dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = ÍNDICE MÍNIMO 1,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PELP}$ = ÍNDICE MÍNIMO 1,00

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = ÍNDICE MÍNIMO 1,00

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

Art. 2º O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Art. 3º Fica revogado o decreto municipal nº 890 de 09 de abril de 2007.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 15 DE JULHO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração